

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATA NOTARIAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

DO REQUERIMENTO (ART 440-E DO PROVIMENTO 150/2023 DO CNJ)

Identificação e endereço do requerente e do requerido, com a indicação, no mínimo, de nome e número de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (art. 2º do Provimento n. 61, de 17 de outubro de 2017, da Corregedoria Nacional de Justiça); A descrição do imóvel, sendo suficiente a menção ao número da matrícula ou transcrição e, se necessário, a quaisquer outras características que o identifiquem; Se for o caso, o histórico de atos e negócios jurídicos que levaram à cessão ou à sucessão de titularidades, com menção circunstanciada dos instrumentos, valores, natureza das estipulações, existência ou não de direito de arrendamento e indicação específica de quem haverá de constar como requerido; A declaração do requerente, sob as penas da lei, de que não pende processo judicial que possa impedir o registro da adjudicação compulsória, ou prova de que tenha sido extinto ou suspenso por mais de 90 (noventa) dias úteis; O pedido de que o requerido seja notificado a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, vide do Art. 440-R ao 440-X do Provimento 150/2023 do CNJ.

DO REQUERENTE

- Cédula de Identidade, ou, Carteira Nacional de Habilitação, ou, Cédula de Identidade Profissional, Passaporte, ou, Cédula de Identidade de Estrangeiro do solicitante e cônjuge se for o caso.
- Certidão de Nascimento atualizada (se solteiro), Certidão de Casamento atualizada (se casado), Certidão de Casamento com Averbação do Óbito atualizada (se viúvo), Certidão de Casamento com Averbação atualizada (se divorciado ou separado), Escritura Pública de União Estável (se convivente em união estável). Obs.: Conviventes em união estável devem apresentar Certidão atualizada de seu estado civil.
- Comprovante de Residência.

DO IMÓVEL

- Certidão da matrícula ou transcrição atualizada do imóvel.
- Certidão de Dados Cadastrais ou Certidão de lançamento emitida pela Prefeitura Municipal, para imóveis urbanos.
- CCIR – certificado de cadastro do imóvel rural quitado, ITR – imposto territorial rural. ITR – imposto territorial rural, para imóveis rurais.

DO INSTRUMENTO DE AQUISIÇÃO (ART 440-B DO PROVIMENTO 150/2023 DO CNJ)

- Qualquer ato ou negócio jurídico, que indiquem promessa de compra e venda ou promessa de permuta, bem como as relativas cessões ou promessas de cessão, contanto que não haja direito de arrendamento exercitável.

DA PROVA DE QUITAÇÃO (ART 440-G DO PROVIMENTO 150/2023 DO CNJ)

- Informações prestadas em declaração de imposto de renda; Notificação extrajudicial destinada à constituição em mora; Mensagens, inclusive eletrônicas, em que se declare quitação ou se reconheça que o pagamento foi efetuado; Ação de consignação em pagamento com valores depositados.

DA PROVA DE INADIMPLEMENTO (ART 440-G DO PROVIMENTO 150/2023 DO CNJ)

- Verificação de seu inadimplemento, por NOTIFICAÇÃO, pelo Cartório de Títulos e Documentos ao(s) proprietário(s), e, Cedente(s), para que se manifestem quanto OUTORGA da escritura.

DA IDENTIFICAÇÃO DO ADVOGADO

- Cópia da carteira profissional – OAB. (Obs.: Identificação de seus dados como e-mail e telefone na petição são necessários).